



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 1327 Pág. 6

Data 30/10/2021

CONTRATO Nº. 122/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 155/2021, DISPENSA Nº. 98/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na rua CORONÉL ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação nº. 98/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Dispensa acima citada e devidamente ratificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para: locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento à Secretaria de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

unitário dos itens do lote n.º 1, acrescentando no valor total do contrato R\$ 19.646,92 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

LOTE 1: Secretaria de Saúde e Hospital Municipal

Item	Descrição	Valor Unit. anterior R\$	Valor acrescido R\$	Valor Unit. alterado R\$
1	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
2	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
3	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
4	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
5	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
6	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
7	Taxa de administração	R\$ 7.794,00	R\$ 935,56	R\$ 8.729,56
TOTAL ACRESCIDO R\$: 19.646,92				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do **CONTRATANTE**:

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider

TESTEMUNHAS:

1.

Nome Prefeitura Mun. de Ipiranga - Pr
RG: Auxiliar Administrativo

2.

Nome EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA
RG: Dec. Nº 101/2004 RG: 0.849.941-7